

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ



PORTARIA Nº 219, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a servidora abaixo identificada a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no município de Matinhos.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo ao que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3,º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1°, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de Julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidores para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Oficio nº 456/2017, da Prefeitura Municipal de Matinhos.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa:

Município	Servidor Autorizado		Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Matinhos	Angela Maria de Oliveira Cunha	6626-5/1	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	14.760.157-3

PUBLICADO
Data: 16 108 117
DOE nº 10009





AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ



Portaria nº 219

fls 02

- **Art. 2º** A autorização concedida à servidora especificada nesta Portaria fica sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Antonina.
- **Art.** 3º A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.
- **Art.** 4º A autorização será cancelada pela ADAPAR se a servidora infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.
 - Art. 5° Fica revogada as Portaria nº 208, de 19 de setembro de 2014.
 - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

mácio Afonso Kroetz

Diretor Presidente

PUBLICADO Data: 16/08/17

DOE 10 10009